



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Extingue escolas rurais e municipais.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam extintas as seguintes escolas rurais municipais, que se localizavam no Distrito de Bom Jesus de Mantena, hoje cidade de Mendes Pimentel.

“1º de Maio” – Frei Gaspar – Teófilo – Couto – João Pinheiro – Bel – Ben Jaimim Guimarães – Princesa Isabel – Cristiano Machado – Olegário Maciel – Duque de Caxias – Santos Drummond – Marechal Ozário – Campos – Sales – João Pessoa – Gustavo Capanensa – Visconde do Rio Branco.

Art.2º. Revogam-se de disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de novembro de 1955.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 29/11/1955
Reg. às fls. nº 077

LEI Nº 053, 29 de novembro de 1955.

Av. José Mol, nº 216 – 1º andar – Centro – CEP: 35.290-000

146